



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº 619

Cria o Departamento de Divulgação e Relações Públicas.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, etc. etc.

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, o Departamento de Divulgação e Relações Públicas.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Diretor e Assessor do Departamento previsto no artigo anterior de provimento em comissão.

Parágrafo único - O símbolo do vencimento do Diretor do Departamento de Divulgação e Relações Públicas é CC-3 e o do Assessor, CC-1, de conformidade com a Lei Municipal nº 533 de 19 de maio de 1969.

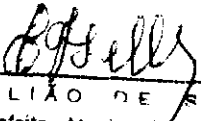
Art. 3º - Dentro de 30 (trinta) dias após sua nomeação, o Diretor do Departamento ora criado submeterá à aprovação do Prefeito Municipal a estrutura do Departamento objeto desta lei.

Art. 4º - Para atender ao disposto no parágrafo único do artigo 2º desta lei, utilizar-se-ão dotações de orçamento para 1971.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 30 de dezembro de

1970.


CEZAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal

REMETIDO PARA A COMISSÃO

DE

CALA DAS SESSÕES